



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GABINETE DO PREFEITO
Praça São Francisco S/N



LEI N.º 218/2014.

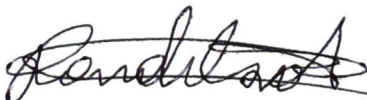
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL AOS
AGENTES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO À
CIDADANIA DO MUNICIPIO DE SALITRE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido Adicional Noturno aos Agentes do Programa de Proteção à Cidadania - Pró- Cidadania, instituído pela Lei Estadual nº 13.318/2009 e regulamentada pela Lei Municipal nº 103/2010, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), incidido sobre o valor pago pela hora diurna trabalhada pelo agente.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, aos
dezenove(19) dias do mês de novembro de dois mil e quatorze(2014).


RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO
Prefeito Municipal

RECEBI EM
16 / 12 / 2014
CÂMARA MUNICIPAL DE SALITE - CE
CNPJ Nº 06.447/0001-30
RUA SÃO PEDRO, 321 - CENTRO-SALITE-CE
CEP: 63.155-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

PRAÇA SÃO FRANCISCO S/Nº

SALITRE – CE



LEI N.º 218/2014.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
ADICIONAL AOS AGENTES DO
PROGRAMA DE PROTEÇÃO À
CIDADANIA – PRÓ - CIDADANIA DO
MUNICÍPIO DE SALITRE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art.1º - Fica concedido Adicional Noturno e de Periculosidade aos Agentes do Programa de Proteção à Cidadania – Pró- Cidadania, instituído pela Lei Estadual nº 13.318/2009 e regulamentada pela Lei Municipal nº 103/2010, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) e 10%(dez por cento), respectivamente, incididos sobre o valor pago pela hora diurna trabalhada pelo agente.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, aos
dezenove(19) dias do mês de novembro de dois mil e quatorze(2014).**

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO

Prefeito Municipal

